



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL**

EDITAL 03/2021

Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Pós-Doutorado em Política Social

1. Apresentação

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Política Social da UFES torna pública a abertura de Processo Seletivo para contratação de bolsista de Pós-Doutorado com 01 (uma) bolsa concedida pelo EDITAL FAPES 007/2020 – Programa de Apoio à Excelência da Pós-Graduação Capixaba (PROAPEX).

Este edital segue as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO 40/2014 – CEPE

2. Dos requisitos para o supervisor do bolsista:

- a) ter título de doutor;
- b) ter vínculo empregatício, por prazo indeterminado, se ativo, ou por termo de adesão ao serviço voluntário na Ufes;
- c) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, na instituição de vínculo;
- d) não estar afastado da instituição de vínculo;
- e) ser residente no estado do Espírito Santo;
- f) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- g) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- h) estar adimplente com suas obrigações junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- h) estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES e à CAPES;
- i) O supervisor deverá ser, obrigatoriamente, docente permanente do Programa de Pós-graduação em Política Social da Ufes e ter publicação em periódicos A1 ou A2 nos últimos 2 anos.

3. Requisitos do candidato à bolsa:

- a) ter título de doutor há, no máximo, 10 (dez) anos na data de contratação da bolsa;
- b) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- c) ter um supervisor vinculado ao Programa de Pós-graduação em Política Social;
- d) não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não, na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
- e) não acumular a percepção do benefício com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPES, CAPES ou de outra agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
- f) ser residente no estado do Espírito Santo na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência;
- g) não ser aluno em programa de residência médica;
- h) não ser aposentado;
- i) se estrangeiro, possuir visto no país que permita sua atuação na data de contratação da bolsa;

j) estar adimplente junto à FAPES e CAPES.

k) ter, pelo menos, um artigo publicado em revistas avaliadas na área de Política Social ou Serviço Social ou em Anais de Eventos Nacionais nos últimos 5 anos.

4. Das vagas

4.1. Pelo presente edital estará disponível 01 (uma) vaga para pós-doutoramento no Programa de Pós-Graduação em Política Social, dentro da Linha de Pesquisa 2.

4.3. O projeto de pesquisa do candidato deve estar adequado à proposta de pesquisa “Tendências contemporâneas da participação popular: o controle social do sistema único de saúde (SUS)” registrada sob o número 7001/2016 na PRPPG. **Resumo:** Trata o presente projeto de estudo de um esforço de compreensão das tendências contemporâneas da participação popular a partir da experiência de participação no âmbito dos conselhos municipais de saúde do estado do Espírito Santo, do conselho estadual e nacional de saúde. O principal objetivo do estudo é analisar de que forma as novas modalidades de organização, mobilização e comunicação dos movimentos sociais (redes, coletivos e fóruns) afetaram os processos de participação popular no âmbito da política de saúde, especialmente as estratégias de informação e comunicação, a estrutura e dinâmica de funcionamento dos conselhos, de forma que possamos identificar alguns dos sinais indicativos de mudanças neste processo tanto na direção do aprofundamento de tendências identificadas em outros estudos quanto à incapacidade de conselhos e conferências de efetivamente democratizar as relações entre Estado e sociedade, quanto tendências ao fortalecimento de uma democracia de novo tipo.

5. Do auxílio a ser concedido ao bolsista selecionado

5.1. Bolsa de natureza individual no valor mensal de R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais), no quantitativo de 12 (doze) parcelas;

6. Inscrição

6.1. Documentos para inscrição:

a) Ficha de inscrição – Anexo I deste Edital;

b) Cópia de RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação. Se estrangeiro, cópia de Passaporte;

c) Cópia do Curriculum vitae do candidato preenchido na Plataforma Lattes;

d) Anexo II deste Edital preenchido e contendo cópia da documentação comprobatória;

e) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista, contendo os seguintes itens: • Resumo do projeto; • Caracterização do problema; • Objetivos; • Metodologia; • Resultados esperados; • Cronograma de atividades; • Riscos e dificuldades; • Potencial da pesquisa no desenvolvimento das IES e formação de recursos humanos no Espírito Santo

6.2. Procedimentos de Inscrição

6.2.2. Para a inscrição, todos os documentos previstos no item 6.1 deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail politicassocial.ufes@gmail.com no prazo previsto no cronograma deste edital de seleção;

6.2.3. O candidato deverá salvar os documentos para inscrição em PDF. Somente serão aceitos documentos devidamente preenchidos, assinados e em formato PDF. Os documentos comprobatórios do Anexo II (produção científica) devem ser salvos em um único arquivo em formato PDF.

7. Cronograma

Etapas	Data
Publicação do edital	30 de setembro de 2021
Período de inscrição on line	15 de outubro a 31 de outubro de 2021
Divulgação da homologação das inscrições	04 de novembro de 2021
Término do prazo para apresentação de recursos	10 de novembro de 2021
Resultado dos Recursos	12 de novembro de 2021
Divulgação do resultado do processo seletivo	22 de novembro de 2021
Término do prazo para apresentação de recursos	24 de novembro de 2021
Resultado dos Recursos	26 de novembro de 2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo	30 de novembro de 2021
Prazo para o candidato aprovado inserir no Sigfapes os documentos necessários para implementação da bolsa (observar item 10, 10.3)	02 de dezembro de 2021

8. Seleção dos candidatos

8.1. Caberá ao Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Política Social nomear a comissão examinadora do processo seletivo, a ser composta por três pesquisadores doutores, desde que não sejam candidatos à supervisor, não tenham sido orientadores e não tenham qualquer nível de parentesco com o candidato à bolsa.

8.2. Caberá à comissão examinadora do processo seletivo verificar a documentação dos candidatos, homologar as inscrições recebidas e divulgar os resultados das etapas do processo seletivo.

8.3. A avaliação dos candidatos será conduzida pela comissão examinadora e constará de 2 etapas:

8.4. Etapa 1 (ET1) - Projeto de pesquisa. Peso 1,0 (nota de 0 a 100).

8.4.1. Nota atribuída ao Projeto de Pesquisa nos termos abaixo:

a) Análise do mérito técnico-científico a ser desenvolvido pelo candidato à bolsa, assim como a coerência das metas e metodologia, do orçamento do projeto, do cronograma físico-financeiro: 25 pontos.

b) avaliação do impacto e interesse da atuação do candidato à bolsa para o programa de pós-graduação e para o estado do Espírito Santo: 25 pontos.

c) Exequibilidade e compatibilidade do projeto proposto com o projeto de pesquisa indicado.

d) Capacidade do projeto para fortalecer a internacionalização do PPGPS, colaborando efetivamente com os grupos de pesquisa do Programa de pós-graduação em Política Social: 25 pontos.

8.5. Etapa 2 (ET2) - Análise da produção técnico-científica do bolsista. Peso 1,0, (nota de 0 a 100).

8.5.1. Nesta etapa será analisada a produção técnico-científica do candidato conforme Anexo II, sendo consideradas somente as produções com documentação comprobatória anexada.

8.6. A Nota Final (NF) no processo seletivo será a média da nota obtida nas Etapas 1 e 2. Sendo $NF = (ET1 + ET2)/2$.

8.7. Para ser considerado aprovado no processo seletivo o candidato deverá obter nota mínima de 60,0 (sessenta pontos) na nota final (NF).

8.8. Os candidatos qualificados serão listados em ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro listado como titular e os seguintes suplentes à bolsa. No caso de empate entre candidatos, será analisada a maior nota na análise do curriculum vitae. Caso persista o empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8.9. Serão desclassificados os candidatos cujas atividades descritas sejam caracterizadas como administrativas e não científicas e aqueles que não atenderem ao item 3 deste edital.

9. Do resultado

9.1. O resultado de cada etapa da seleção para a bolsa será divulgado na página eletrônica do programa de pós-graduação em Política Social: <http://www.politicassocial.ufes.br>.

9.2. Os recursos decorrentes dos resultados do processo seletivo deverão ser protocolados por e-mail (endereço politicassocial.ufes@gmail.com) dentro dos prazos estabelecidos no item 7.

9.3. O resultado da seleção será homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Política Social e divulgado na página eletrônica do programa.

10. Implementação da bolsa

10.1. A indicação dos bolsistas para contratação junto à FAPES será feita seguindo a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de bolsas destinadas para contratação.

10.2. O não atendimento a algum dos requisitos previstos no item 3 deste edital impedirá a contratação do bolsista, sendo contratado o próximo candidato da lista de classificação.

10.3. São documentos a serem inseridos no Sigfapes dentro do prazo estabelecido no item 7:

a) Bolsista e Supervisor deverão ter cadastro no SigFAPES conforme seguintes passos: ▪ Acessar www.sigfapes.es.gov.br; ▪ Para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes; OU para pesquisador cadastrado, - inserir login (seu CPF) e senha, atualizar cadastro e CV Lattes; ▪ Fazer o upload de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais:

I. RG

II. CPF ou RG com CPF ou CNH ou Passaporte do bolsista;

III. Comprovante de residência atualizado. No caso de bolsista que ainda não comprove endereço no Espírito Santo, apresentar o comprovante de residência atual e será necessário, após um prazo máximo de 30 (trinta) dias, comprovar a residência no ES.

IV. Diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível. Mediante apresentação de cópia do diploma de doutorado ou de documento emitido pelo Programa de Pós-graduação onde se titulou, com assinatura e carimbo, atestando a data da defesa e que cumpriu todas as obrigações junto ao programa;

V. Cópia do currículo Lattes atualizado;

VI. Certidão de regularidade fiscal federal;

VII. Certidão de regularidade fiscal municipal;

VIII. Certidão de regularidade fiscal estadual;

IX. Certidão de regularidade na Justiça do Trabalho;

X. Formulário FAPES 3D (www.fapes.es.gov.br >> Formulários >> Formulários para Implementação e Manutenção de Bolsa)

10.4. Caso os documentos requeridos no item 10.3 não sejam inseridos no Sigfapes no prazo especificado no calendário deste edital, o classificado ficará sujeito à perda da ordem classificatória, assumindo a última posição na ordem de classificação.

10.5. A planilha orçamentária do projeto será aprovada pela Diretoria Executiva da FAPES, após solicitar análise prévia da Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área do

conhecimento, que poderá sugerir cortes ou ajustes orçamentários em relação à proposta original, se for necessário. O orçamento poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente.

11. Disposições finais

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do programa de pós-graduação em Política Social e deverão ser encaminhados para o e-mail politicassocial.ufes@gmail.com.

Vitória, 30 de setembro de 2021.

Profª Ana Targina Rodrigues Ferraz
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Política Social

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
 CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL**

Anexo I - Formulário de Inscrição

Seleção Bolsista Pós-Doutorado	
EDITAL 007/2020 – Programa de Apoio à Excelência da Pós-Graduação Capixaba (PROAPEX)	
OPÇÃO DE LINHA DE PESQUISA	LINHA 01 – Reprodução e Estrutura do Capitalismo Contemporâneo ()
	LINHA 02 – Políticas Sociais, Subjetividade e Movimentos Sociais (X)
NOME DO CANDIDATO (A):	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	RG:
Link para o currículo Lattes:	
FORMAÇÃO	
GRADUAÇÃO EM:	
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE - UF:	ANO DE CONCLUSÃO:
MESTRADO EM:	
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE - UF:	ANO DE CONCLUSÃO:
DOUTORADO EM:	
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE - UF:	ANO DE CONCLUSÃO:
INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE PÓS-GRADUAÇÃO, SE HOUVER:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL – AV./RUA:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
E.MAIL:	
DATA:	ASSINATURA DO CANDIDATO:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL**

ANEXO II – Quadro de Julgamento da prova de produção científica

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	Quantidade	Total candidato	Total apurado
Os artigos serão pontuados para os extratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5 de acordo com a maior classificação Qualis CAPES da área de avaliação 32 (Serviço Social).	A1 = 20 pontos por artigo			
	A2 = 15 pontos por artigo			
	B1 = 8,5 pontos por artigo			
	B2 = 5 pontos por artigo			
	B3 = 3 pontos por artigo			
	B4 = 2 pontos por artigo			
	B5 = 1 ponto por artigo			
Livro ou organização de livro internacional publicado na área de concentração do PPGPS, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	30 pontos cada			
Livro ou organização de livro nacional publicado na área de concentração do PPGPS, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	20 pontos cada			
Capítulo de livro internacional publicado na área de concentração do PPGPS, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	10 ponto cada			
Capítulo de livro Nacional publicado na área de concentração do PPGPS, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	5 pontos cada			
Trabalhos completos em Anais publicados de eventos nacionais ou Internacionais na área de concentração do PPGPS, com ISBN ou ISSN.	1 ponto cada (limitado a até 10 pontos)			
Pontuação máxima permitida = 100 pontos		TOTAL		